



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 31 /2004

Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito Diretores de Foro

Senhor(a) Juiz(a),

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 2425/2003, oriundo da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina/PR, para que sejam tomadas as providências cabíveis junto aos Cartórios de Registro de Imóveis dessa comarca, acerca da indisponibilidade dos bens da empresa **CRISTALNORTE DISTRIBUIDORA DE AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA** e dos Senhores **MÁRIO PERASOLO** e **ELI LEONEL FERREIRA**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2004.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eládio Torret Rocha'.

Desembargador **Eládio Torret Rocha**
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina-Pr.
Av do Café, 543. Londrina-Pr. CEP 86.038-000. Tel. 43 3325-7414 ramal 258/259
e-mail: prlonef01sec@jfpr.gov.br

OFÍCIO Nº 2425/2003

Londrina, 25 de novembro de 2003.

Ação Cautelar Fiscal nº **2003.70.01.007405-6**
Requerente : **FAZENDA NACIONAL**
Requeridos : **CRISTALNORTE DISTRIBUIDORA DE AÇUCAR E
ÁLCOOL LTDA – (CNPJ 80.039.928/0001-19), JOSÉ
MÁRIO PERASOLO (CPF nº 172.072.829-15) e ELI
LEONEL FERREIRA – (CPF 667.312.919-00)**

Valor da dívida atribuído a cada requerido:

CRISTALNORTE DISTRIBUIDORA DE AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA R\$ 1.271.755,33
JOSÉ MÁRIO PERASOLO – R\$ 1.262.239,29
ELI LEONEL FERREIRA – R\$ 9.516,04

Senhor Desembargador Corregedor,

INFORMO a Vossa Excelência que foi concedida liminar em favor da Fazenda Nacional, sendo **declarada a indisponibilidade** dos bens pertencentes ao ativo permanente **da empresa requerida** e dos bens de José Mário Perasolo e ELI LEONEL FERREIRA, conforme decisão em anexo por cópia. Quanto aos bens imóveis do(s) Requerido(s) pessoa(s) física(s), a indisponibilidade está limitada a 50% (cinquenta por cento), reservando-se a meação do cônjuge.

Outrossim, **SOLICITO** a Vossa Excelência as necessárias providências para que esta determinação seja levada ao conhecimento dos **Juízos de Direito** de Primeira Instância e dos respectivos **Registros de Imóveis**, solicitando-lhes seja determinado o **bloqueio** de bens e direitos em nome do(s) requerido(s), consoante valores acima mencionados, **com posterior comunicação a este Juízo, caso este(s) bloqueio(s) seja(m) efetivado(s)**.

Respeitosamente,

ARTUR CÉSAR DE SOUZA
Juiz Federal

1ª Vara Execuções Fiscais de Londrina

Excelentíssimo(a) Senhor (a) Desembargador(a)
CORREGEDOR(A) GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA
RUA ALVARO MILLER DA SILVEIRA, 208
FLORIANÓPOLIS SC
88.020-901

R. h.

Expeçam-se ofícios-circulares na forma requerida.
Comunique-se.
Florianópolis, 18.02.2004.


Des. **Eládio Torret Rocha**
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA